

**LEI N° 1.913, DE 05 DE OUTUBRO DE 2.006**

“Altera a jornada padrão do cargo de Fisioterapeuta, cargo regido pelo Estatuto dos Servidores Municipais, constante do anexo I da Lei 670, de 22 de maio de 1.992”

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

**L E I:**

**ARTIGO 1º:** Fica alterada a jornada padrão de trabalho do cargo de Fisioterapeuta, de 40 (quarenta) para 30 (trinta) horas semanais, constante da tabela “C” da Lei 670/1.992.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A referida alteração de jornada, não implicará em prejuízo salarial aos servidores públicos.

**ARTIGO 2º:** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 3º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e seis (05/10/2006).

**NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal**